

Art. 2º – Os incisos IV, VII e VIII do caput e o § 2º do art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 73, de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o caput do mesmo artigo acrescido do seguinte inciso X:

- “Art. 5º – (...)”
- IV – exigir do paciente que não apresentar sinais e sintomas de problemas respiratórios a realização do exame de biologia molecular – RT-PCR antes de ser submetido ao procedimento;
- (...)
- VII – permitir a presença de apenas um acompanhante do paciente durante todo o período de internação, desde que este não esteja apresentando sinais e sintomas de problemas respiratórios;
- VIII – proibir visitação de qualquer natureza durante o período de internação, exceto em casos excepcionais devidamente avaliados pela equipe médica;
- (...)
- X – adiar o procedimento quando observados sinais e sintomas de problemas respiratórios de qualquer natureza, pelo período mínimo de dez dias, até a melhora completa do quadro clínico, devendo o paciente realizar exame de RT-PCR no período de três a sete dias após início dos sintomas.
- (...)
- § 2º – Na hipótese do inciso IV, o procedimento deverá ser suspenso e o paciente, permanecer em isolamento domiciliar por dez dias:
- I – a contar da data de realização do exame, caso este seja positivo;
- II – a contar da data de início dos sinais e sintomas da COVID-19, caso o paciente se torne sintomático.”
- Art. 3º – Ficam revogados:
- I – o inciso II do caput e o § 2º do art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 73, de 31 de julho de 2020.
- II – os incisos III e VI do caput e os §§ 1º e 3º do art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 73, de 31 de julho de 2020.
- Art. 4º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- Belo Horizonte, aos 9 de abril de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde, ad referendum do Comitê Extraordinário COVID-19

09 1467373 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR

Competência delegada pela Resolução SEGOVNº 756/2020, publicada em 23/06/2020:
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

-MARCIO MARQUES SILVA, MASP 1045394-2, admissão 01, por 30 dias: referente ao 5º quinquênio, a partir de 16/03/2021.

-MARCOS BARBOSA GONTIJO, MASP 1045442-9, admissão 01, por 30 dias: referente ao 3º quinquênio, a partir de 03/03/2021.

MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

09 1467301 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

Expediente

RESOLUÇÃO GMG N. 60, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre retificação de progressão de servidora da carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere a Lei Estadual n. 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), c/c art. 56, §1º, da Lei Estadual n. 23.304, de 30 de maio de 2019, c/c o art. 4º, inciso II, d), do Decreto Estadual n. 47.777, de 4 de dezembro de 2019, e considerando o art. 1º e art. 16 da Lei Estadual n. 15.470, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Resoluções que concederam progressões à servidora civil CARLA SOARES CUNHA ALVES, MASP 366571-8, da Carreira de Auxiliar de Serviços Governamentais – AUSG, lotada no Gabinete Militar do Governador, relacionadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das vigências apontadas no Anexo Único.

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 31 de março de 2021.

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO
(Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-Institucionais.)

MASP	SERVIDOR	ADM	NIVEL	GRAU	RESOLUÇÃO RETIFICADA	VIGÊNCIA
366571-8	Carla Soares Cunha Alves	1	IV	D	Resolução n. 1/2016 publicada em 10/08/2016	01/07/2016
			IV	E	Resolução n. 32/2018 publicada em 03/08/2018	06/07/2018
			IV	F	Resolução n. 52/2020 publicada em 11/09/2020	07/07/2020

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

09 1466914 - 1

ATO DE DESIGNAÇÃO

O TENENTE CORONEL PM, SUBCHEFE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º, do Decreto Estadual 47.777/19, c/c art. 22 do Dec. 37.924/96, artigos 41 e 42, §§ 1º e 2º da Lei Estadual 14.184/02, da Resolução GMG 58/2021 e da Resolução GMG 59/2021, DESIGNA para exercer a função de contador do Gabinete Militar do Governador, conforme atribuições previstas na Resolução 560 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de 28 de outubro de 1983, com

as alterações da Resolução 898 do CFC, de 22 de fevereiro de 2001 e outros documentos normativos que regulamentam o assunto, o seguinte Servidor Civil: Márcio Galhardo Simões Maia, CPF n. 028.767.756-70, Masp 1398929-8, Registro: MG-090141/0. Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

(a) Marcos Afonso Pereira, Ten-Cel PM, Subchefe e Ordenador de Despesas do GMG.

09 1467360 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 97, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Prêmio Voz Ativa AGE da Advocacia-Geral do Estado e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 81, de 11 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; e nº 151, de 17 de dezembro de 2019; bem como no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art 1º - Fica instituído o Prêmio Voz Ativa AGE da Advocacia-Geral do Estado – AGE, com a finalidade de reconhecer e premiar ideias inovadoras implementáveis que gerem melhores resultados para o órgão e entregas cada vez mais significativas para o Governo do Estado e a sociedade.

Parágrafo único – Para fins de aplicação docaput, serão consideradas ideias inovadoras implementáveis as propostas de projetos ou ações ainda não implementadas, com potencial de execução pela AGE.

Art 2º - A premiação será destinada a propostas que englobem os conceitos de inovação disruptiva, que provoquem ruptura com os padrões já estabelecidos e sejam inéditas, originais e transformadoras, bem como de inovação incremental, que causa graduais e periódicas modificações à situação consolidada.

Art 3º - O Prêmio Voz Ativa AGE será regido por edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e divulgado nos canais de comunicação institucional.

Art. 4º - O Comitê Gestor responsável pela organização e gestão das etapas do concurso será composto pelos membros designados em ato próprio do Advogado-Geral do Estado.

§1º - A função dos membros do Comitê não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

§ 2º - A investidura dos membros do Comitê Gestor será de 1 (um) ano.

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

09 1467356 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO N. 145/2021

Dispõe sobre a oferta de vagas para os Defensores Públicos não estáveis, sobre o período de trânsito e do início do exercício das atividades nos novos órgãos de atuação pelos Defensores Públicos estáveis e não estáveis e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III, VII e com fundamento nos artigos 48 e 59, todos da Lei Complementar n. 65/2003, e na Resolução n. 308/2020, e considerando o interesse em garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço, RESOLVE ofertar as vagas relacionadas nos Anexo I, para os Defensores Públicos não estáveis e estabelecer o período de trânsito e do início do exercício das atividades nos novos órgãos de atuação pelos Defensores Públicos estáveis e não estáveis, conforme segue:

Art. 1º. Os Defensores Públicos movimentados por meio da Resolução n. 131/2021, bem como os defensores públicos não estáveis que se submeterão ao edital de consulta com data prevista de realização para o dia 26/04/2021, entrarão em exercício no respectivo órgão de atuação no qual foram lotados em 10 de maio de 2021.

§ 1º. Até a data de 07 de maio de 2021, os Defensores Públicos regularizarão a ordem dos trabalhos no órgão de atuação em que se encontram, mediante manifestação e devolução de autos com vista, realização de audiências para as quais foram intimados, interposição de recursos com prazo em andamento, atendimentos agendados e outras providências afetas ao cargo, produzindo relatório destinado ao seu eventual substituto, a ser-lhe entregue via e-mail institucional, com cópia ao atual Coordenador local e regional.

§ 2º. Os Defensores Públicos que não exerçam suas atribuições e nem residam na comarca para onde foram removidos/movimentados, ou em comarca limítrofe, assim como os Defensores que farão a primeira escolha de comarca no dia 26/04/2021, terão o período de 10/05/2021 a 14/05/2021, como de trânsito, com entrada em exercício no dia 17/05/2021.

Art. 2º. Ao assumir suas funções no novo órgão de atuação, o Defensor Público fará imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos serviços que lhe forem afetos.

Art. 3º. Para início de exercício no novo órgão de atuação, os Defensores Públicos removidos/movimentados apresentar-se-ão ao respectivo Coordenador local e regional.

Art. 4º. São oferecidas para titularidade aos Defensores Públicos não estáveis que ingressaram na carreira em 05/03/2021, as vagas relacionadas no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Ficam convocados os Defensores Públicos não estáveis que ingressaram na carreira em 05/03/2021, para optarem pela lotação de preferência dentre os órgãos de atuação que forem ofertados, conforme Anexo I desta Resolução, em evento que ocorrerá as 14h horas do dia 26 de abril de 2021, por meio eletrônico.

§ 2º. Havendo mais interessados do que vagas para a mesma Defensoria ou órgão de atuação serão observadas a data da posse, seguida da ordem de classificação no concurso, como critérios de preferência.

§ 3º. As posições de escolha das pessoas com deficiência e para os negros (pretos e pardos) são as definidas pela ordem de classificação geral, na forma da Deliberação n.º 155/2020.

§ 4º. A ausência de manifestação caracterizará renúncia ao direito de opção.

§ 5º. Os Defensores Públicos que não manifestarem opção serão lotados a critério da Administração.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

ANEXO I – Oferta de vagas para titularidade

Regional/Comarca	Órgão De Atuação	Área De Atuação	Defensor Público
VALE DO AÇO			
Auxiliar Regional	Auxiliar	Regional	
Ipatinga	Defensoria Cooperação e conflitos	Cooperação e conflitos	
VALE DO RIO DOCE			
Auxiliar Regional	Auxiliar	Regional	
NORTE			
Auxiliar Regional	Auxiliar	Regional	
Januária	Defensoria Criminal	Criminal, Exec. Penal, JESP Criminal e Ato infracional	
Januária	Defensoria das Famílias	Família e Sucessões	
Francisco Sá		Criminal, Exec. Penal, JESP Criminal e Ato infracional	
Pirapora	Defensoria Criminal	Criminal e Exec. Penal	
Pirapora	Defensoria Cível e das Famílias	Cível, Família e Sucessões	
VERTENTE DO CAPARAÓ			
Auxiliar Regional	Auxiliar	Regional	
Caratinga	Defensoria de Cooperação e Conflitos		
MUCURI			
Auxiliar Regional	Auxiliar	Regional	
Teófilo Otoni	1ª Defensoria Criminal	Crim. (1ª Vara) e Urgência	
Teófilo Otoni	2ª Defensoria Criminal	Crim. (2ª Vara) e Urgência	
Teófilo Otoni	Defensoria de Execução Penal	Execução Penal	
Teófilo Otoni	Defensoria das famílias	Família e Sucessões	
Novo Cruzeiro			
JEQUITINHONHA			
Auxiliar Regional	Auxiliar	Regional	
CIRCUITO DAS ÁGUAS			
Auxiliar Regional	Auxiliar	Regional	
Boa Esperança	Defensoria de Cooperação e Conflitos		
METROPOLITANA			
Jaboticatubas	Defensoria		

09 1467067 - 1

RESOLUÇÃO Nº 146/2021
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 138/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 65/2003, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, em virtude do adiamento da licença maternidade mencionada, a Resolução n. 138/2021, publicada no D.O. de 06 de abril de 2021, quanto a data de início da cooperação no SEEU de João Monlevade, a saber:

Onde se lê: “previsão de início em 09 de abril de 2021”
Leia-se: “previsão de início em 12 de abril de 2021”

Art. 2º. Esta resolução tem vigor a partir da data da publicação da resolução retificada.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

09 1467330 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL N. 85/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público DIEGO SOARES RAMOS, MADEP n. 422-D/MG, para atuar, voluntariamente, nos processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificada da Unidade da Defensoria de João Monlevade/MG, a partir de 12 de abril de 2021, com previsão de término em 12 de outubro de 2021, podendo tal período ser antecipado ou prorrogado quando for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público, conforme Resolução 138/2021, retificada pela Resolução 146/2020.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

09 1467335 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Auxílio-Natalidade

Concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

MASP	Servidor (a)	Cargo	Filho(a)	Nascimento
1.331.305-1	Carlos Eduardo Vaz de Oliveira	DL	Theo Henriques de Oliveira	25/02/2021
1.332.396-9	Ana Cláudia Pádua Passos	DL	Júlia Pádua Passos Rodrigues Cardoso	15/03/2021
1.412.401-0	Karla Leticia Pacheco Martins Oliveira	IP	Cecília Martins Oliveira	3/18/2021
1.271.647-8	Rodrigo Fagundes de Assis	TPOL	Maria Clara Avelar Teixeira Gargani Fagundes	3/10/2021
1.242.902-3	Fabricio Antunes Miranda	IP	Benício Araújo Antunes	3/25/2021
1.449.298-7	Cristina Durães Zuba Santos	IP	João Miguel Zuba Santos	22/03/2021
1.418315-6	Mirielle Nogueira Martins	ML	Luca Menezes Martins	07/03/2021
341.135-2	Cássio Rodrigo Machado	IP	Antonella Gomes Machado	03/04/2021
1.243.121-9	Sérgio Celestino de Paiva	IP	Miguel Gonçalves de Paiva	05/04/2021
1.458.420-5	Ana Caroline Marques Pereira Melo	IP	Maria Flor Marques Fagundes	12/03/2021
1.412.901-9	Flavio Jose Franco Signoretti	IP	Joaquim Jose Malaguth Signoretti	30/03/2021
458.282-1	Adriana Cristine dos Reis	EP	Frederico Reis Trindade	29/03/2021
1.366.898-3	Frederico Augusto Noronha de Avelar	PR	Sofia Helena Rocha Avelar	28/03/2021
546.796-4	Anderson Marques Alves	IP	Theo Marques de Araújo	17/03/2021

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

Roberto Alves Barbosa Junior
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104100301150144.